



ESTADO DE RONDÔNIA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE BURITIS – INPREB

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Portaria nº 11 – INPREB /2022

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria POR Invalidez em favor do Senhora: **DALVA MARIA DA SILVA**”*

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** no Art. 40, § 1º, I da CF e Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- **CONCEDER** o benefício de Aposentadoria, Por Invalidez, conforme laudo da perícia medica sob **CID: M51.1, M54.5, M54.3, M.47**, a servidora senhora; **DALVA MARIA DA SILVA**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matricula nº 506-1-1, referência P-10-N3/E, CPF 387.140.942-15 , RG Nº 393727 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **PROFESSOR I MAGISTERIO 20 HORAS ZONA URBANAS** Horas, empossado em 03/03/2005 , através do Decreto nº 727/05, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei, Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 029/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40, §8º da Constituição Federal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

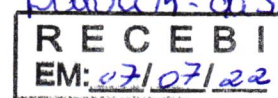
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

Challen Campos Souza

CHALLEN CAMPOS SOUZA
Diretor Executivo – INPREB

Dalva Maria da Silva



HOMOLOGO:

Ronald Rodrigues de Oliveira
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo

Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:A3A27019**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 13 – INPREB /2022****ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ****Portaria nº 13 – INPREB /2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Invalidez em favor do Senhor: "ELITON RIBEIRO ALVES"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** nos termos do Art.40, §1º, I da Constituição Federal /88c/c art.6º-A EC41/03 – Emenda 70/2012 e Art.4º, §9º, EC 103/19 Art. 14, §2º, §3º, §5º e Parágrafo Único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID, H54.4 e H30.9** ao servidor Senhor: **ELITON RIBEIRO ALVES**, funcionário público, efetivo desta municipalidade, matrícula nº 1673-1 referência P-22-N3/H, C.B.O 782305, CPF 352.344.312-15, RG Nº 379.623 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **MOTORISTA DE VEICULO LEVE 40 Horas**, empossado em 01/08/2001, através do DECRETO Nº 080/2001 publicado no mural desta prefeitura em 02/07/2001, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral - Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável na Forma da Lei – Com Paridade Última Remuneração conforme consta no processo Administrativo sob o nº 031/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividades (art.2º da EC nº 47/05);

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

Homologo:

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:C63E1AE1**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL DE BURITIS - INPREB ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PORTARIA Nº 11 – INPREB /2022****ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ****Portaria nº 11 – INPREB /2022**

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria POR Invalidez em favor do Senhora: DALVA MARIA DA SILVA"

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Buritis INPREB do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e conforme Decreto nº 12.218/GAB/PMB/2022 e **com Fundamentação Legal** no Art. 40, § 1º, I da CF e Art.4º, §9º, EC 103/19 e Art. 14, §2º, §3º, §5º, parágrafo único da Lei Municipal nº 484/2009 de 16 de novembro de 2009, que rege a Previdência Municipal;

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Aposentadoria, Por Invalidez, conforme laudo da perícia médica sob **CID: M51.1, M54.5, M54.3, M.47**, a servidora senhora; **DALVA MARIA DA SILVA**, funcionária pública, efetiva desta municipalidade, matrícula nº 506-1-1, referência P-10-N3/E, CPF 387.140.942-15, RG Nº 393727 SSP/RO contratado sob regime jurídico estatutário, com cargo/função de **PROFESSOR I MAGISTERIO 20 HORAS ZONA URBANAS Horas**, empossado em 03/03/2005, através do Decreto nº 727/05, publicado no mural desta prefeitura em 02/03/2005, a ser custeado pelo Inpreb, a partir desta data com Proventos Integral Moléstia Profissional Ou Doença Grave, Contagiosa ou Incurável, na Forma da Lei, Sem Paridade Média das 80% maiores Remunerações Previdenciárias, conforme consta no processo Administrativo sob o nº 029/INPREB/2022;

Art. 2º O instituto de previdência social de Buritis efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data, em que se der o reajustes dos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social RGPS, Art.40, §8º da Constituição Federal

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Buritis, RO 01 de Julho de 2022

CHALLEN CAMPOS SOUZA

Diretor Executivo – INPREB

HOMOLOGO:**RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hiasmim Thalia Alves da Silva

Código Identificador:93F3BA6C**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PUBLICOS
RATIFICO**

PROCESSO Nº. 610/SEMOSP/2022.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, com a finalidade material para reparos/manutenção do portal da cidade, parte de estrutura, de acordo com parecer jurídico desta administração, anexo aos autos.

Empresa:

CABIXI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E AGRÍCOLA LTDA –

CNPJ: 34.459.362/0001-67

R\$1.900,00 (um mil e novecentos reais).